ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte e Quatro, o Município de Matias Olímpio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 10.792.748/0001-28, com sede na Rua Arimatéia Tito, S/N, Centro, Matias Olímpio, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Sr. Francisco José de Lima Filho, CPF nº. 001.103.553-69 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/21, com as alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro Miguel de Araújo Brito, ambas do Processo Administrativo nº 003/2024 , referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 para Registro de Preços nº 003/2024. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto da Prestação dos Serviços, às seguintes cláusulas e condições:

Empresa Vencedora: IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA, CNPJ 02.321.416/0001-37, com Sede na Rua Roseli Vasconcelos Mendes, S/N, Quadra 00I; Lote 011, bairro Beira Rio, CEP: 64.075-585, Teresina-PI, Representado neste ato por ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 746.745.363-91 e RG nº 1494409 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital no conjunto Redonda, 24/A, Quadra 09, Teresina-PI

ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391

1. DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Locação veículos para o Transporte Escolar, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Educação.**

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Consoante Anexo II do Edital.

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de:

ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391

ITEM	LOCALIDADE	DESTINO	ROTA	DISTÂNCIA EM KM	KM MENSAL	KM ANUAL	ALUNOS /MANHÃ	ALUNOS/TARDE	QUANTIDADE DE ALUNOS	Valor do KM	VALOR TOTAL GLOBAL	
01	Caiçara	sede	Saco do pequi,mata fresca, casinha,bezerro,barreiro,furnas	60	1260	15120	35	3	38	R$ 9,55	R$ 144.396,00	cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais
02	Alagadiço	sede	Morrinhos,lageiro,alto formoso, gonçalão mata dos urias	60	1260	15120	10	64	74	R$ 9,55	R$ 144.396,00	cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais
03	Barrinha	sede	Laranjo,mocambo,piçarra,barro vermelho assentamento sapucaia, eusebia, ininga,tigre melancias,lagoa meireles,Varjota,cocal	120	2520	30240	18	39	57	R$ 9,55	R$ 288.792,00	duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais
04	Atoleiro	sede	Atoleiro, piçarra	32	672	8064	7	21	28	R$ 9,55	R$ 77.011,20	setenta e sete mil e onze reais e vinte centavos
05	Buritizinho	sede	Sambaiba, buritizinho	60	1260	15120	6	20	26	R$ 9,55	R$ 144.396,00	cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais
06	Silva	sede	Altamira, campo comprido,cajazeira ,alto formoso,guamileira	60	1260	15120	7	19	26	R$ 9,55	R$ 144.396,00	cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais
07	Ladeira vermelha	sede	Boa vista, formosa, lagoa dos meireles	36	756	9072	5	2	5	R$ 9,55	R$ 86.637,60	oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
08	Chapada do barrocão	sede	Chapada do barrocão, cipó	28	588	7056	13	4	17	R$ 9,55	R$ 67.384,80	sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos

ANTONIO AGNELDO DE CARVALHO MELO:7467453691

09	Lages	sede	Localidade lages, pedrinhas, boa esperança	40	840	10080	10	13	23	R$ 9,55	R$ 96.264,00	noventa e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais
10	Aroeiras	sede	Gado bravo, piçarra, barro vermelho	52	1092	13104	7	4	11	R$ 9,55	R$ 125.143,20	cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos
—	———	———	**TOTAIS**	**548**	**11508**	**138096**	**118**	**189**	**305**	**----**	**----**	**----**
TOTAL ANUAL LOTE 1											R$ 1.318.816,80	um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos
TOTAL MENSAL LOTE 1											R$ 109.901,40	cento e nove mil, novecentos e um reais e quarenta centavos

ITEM	LOCALIDADE	ROTA	DISTÂNCIA EM KM	KM MENSAL	KM ANUAL	MANHÃ/ ALUNOS	TARDE/ ALUNOS	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL GLOBAL	
01	Formosa	Tabuleiro, duvidoso, boa vista, jabuti, ladeira vermelha	32	672	8064	0	47	47	R$ 9,60	R$ 77.414,40	setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos
02	Barrinha	Melancias,assentamento sapucaia, carnaubinha	42	882	10584	28	58	86	R$ 9,60	R$ 101.606,40	cento e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos
03	caiçarra	Casinhas,saco do pequi, bezerro	50	1050	12600	10	9	69	R$ 9,60	R$ 120.960,00	cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais
—	———	**TOTAIS**	**124**	**2604**	**31248**	**38**	**114**	**152**	**----**	**----**	**----**

TOTAL ANUAL LOTE 2	R$ 299.980,80	vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos
TOTAL MENSAL LOTE 2	R$ 24.998,40	vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos

TOTAL GERAL		
ROTA LOTE 01	R$ 1.318.816,80	um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos
ROTA LOTE 02	R$ 299.980,80	duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL	**R$ 1.618.797,60**	**um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos**

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/ 2024.

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Deverá ser a mesma informada no CONTRATO.

7.FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1.Conforme Termo de Referência e Contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei 14.133/21.

9.2.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3.Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.

9.4.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista na lei 14.133/21.

9.7. A **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município de Matias Olímpio, tudo conforme legislação vigente.

10.1.1.O Município poderá ainda "dar carona" do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

10.1.1.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite da legislação ;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391 Assinado de forma digital por ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391 Dados: 2024.02.19 10:06:35 -03'00'

10.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

10.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

11. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1.A Secretaria Municipal de Administração do Município de Matias Olímpio/PI será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.

ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391 Assinado de forma digital por ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391 Dados: 2024.02.19 10:06:46 -03'00'

12.DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1.órgão gerenciador é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

12.1.1.Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

III – todos os órgãos participantes receberão oficio circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

12.1.2.Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

13. DAS PENALIDADES

13.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391

13.1.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.4.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.5.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.6.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matias Olímpio, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391
Assinado de forma digital por ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391
Dados: 2024.02.19 10:07:09 -03'00'

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº. 10.792.748/0001-28

Francisco José de Lima Filho

CPF nº. 001.103.553-69

Assinaturas

Secretaria Municipal de Educação/Gerenciador do SRP

Francisco José de Lima Filho

ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391

Assinado de forma digital por ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO:74674536391
Dados: 2024.02.19 10:07:23 -03'00'

IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA

CNPJ 02.321.416/0001-37

ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO

Vencedor do Certame